

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Lei 609

Dispõe sobre concessão de
Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao **PROJETO VIDA** – Lar Esperança da Criança de Montanha, Estado do Espírito Santo, CNPJ 39.795.646/0001-48 uma **subvenção social** no valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), que será paga parceladamente de acordo com as condições financeiras do município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará às dotações próprias do Orçamento Geral do município deste exercício ou do PPA 2006 a 2009, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 23 de janeiro de 2006.


Hércules Favarato
Prefeito Municipal